LEI N.º 5.180, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRUTAL A DOAR UMA ÁREA DE 3.118,50 M² AO ESTADO DE MINAS GERAIS, VINCULADO À POLÍCIA CIVIL

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, vinculado à Polícia Civil, o lote de terreno urbano, da quadra n.º 185-A, lote n.º 01, com 3.118,50 m², avaliado em R$ 62.537,98 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente 99,00 metros confrontando com a Rua Senador Gomes da Silva; pela lateral esquerda 79,00 metros confrontando com a Av. Brasília e pelos fundos 82,50 metros confrontando com a Rua Sem Denominação, procedente da Matrícula Imobiliária n.º 25.300 fls 01, do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis, local.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo, destina-se exclusivamente a construção da Delegacia Regional de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

4

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 06 de setembro de 2005 118.º anos da Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES

Prefeita Municipal